



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

Processo Licitatório nº 122/2025

Pregão Eletrônico nº 062/2025/SRP/FME

No dia 25 de março de 2026, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA – FME**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no **CNPJ: 45.121.023/0001-92**, com sede na rua trajano de almeida, S/Nº, bairro centro, Santana do Araguaia – PA, representado neste ato por **ADENILTON DA SILVA**, secretário municipal de educação, portaria nº 008/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2025/SRP/FME**, publicada no diário oficial do município em 10/02/2026, processo administrativo nº 122/2025, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei 11.488/2007 e Decreto nº 2092/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **prestação de serviços mecânicos, auto elétrica, retifica e borracharia**, para atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de santana do araguaia-pa – FME.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa : **C. E. P. AIRES LTDA**, inscrita no CNPJ **00.614.543/0001-07**, estabelecida à AV. ALBINO MALZONE 231, Bel Recanto, Santana do Araguaia-PA, CEP 68560-000, telefone (94) 98416-5976, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS EDUARDO PIMENTEL AIRES**, nacionalidade brasileira, CPF nº 022.636.082-22, carteira de identidade nº6005570 PC/PA, órgão expedidor SSP-PA, telefone 94 984165976, residente e domiciliado na Rua Albino Malzone nº264, Bairro Bel Recanto, Santana do Araguaia-PA, CEP 77.600-000.

LOTE I

1	SERVIÇO DE RODAS TRAZEIRA (TROCA DE LONAS DE FREIO, ROLAMENTOS) DO ÔNIBUS 15190 VOLKSWAGEN	SRV	60	400,00	24.000,00
2	SERVIÇO DE RODAS DIANTEIRA COMPLETA (TROCA DE LONAS FREIO, ROLAMENTO) DO ÔNIBUS 15190 VOLKSWAGEN.	SRV	60	400,00	24.000,00
3	MÃO DE OBRA CARDAN (TROCA DE ROLAMENTO, CRUZETA DE DESEMPENO) DO ÔNIBUS 15190 VOLKSWAGEN.	SRV	30	725,00	21.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

4	TROCA DE ÓLEO COMPLETA (DIFERENCIAL, CAIXA MARCHA, MOTOR) DO ÔNIBUS VOLKSWAGEN.	SRV	30	900,00	27.000,00
5	MÃO DE OBRA DIFERENCIAL DO ÔNIBUS 15190 VOLKSWAGEN	SRV	12	2.250,00	27.000,00
6	MÃO DE OBRA CAIXA DE MARCHA DO ÔNIBUS 15190 VOLKSWAGEN	SRV	12	3.750,00	45.000,00
7	MÃO DE OBRA MOTOR PARCIAL, ONIBUS 15190 VOLKSWAGEN.	SRV	12	4.900,00	58.800,00
8	MÃO DE OBRA MOTOR COMPLETA, DO ÔNIBUS 15190 VOLKSWAGEN.	SRV	12	7.500,00	90.000,00
9	SERVIÇO DE RODAS TRAZEIRA (TROCA DE LONAS DE FREIO, ROLAMENTOS) DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENZ.	SRV	60	475,00	28.500,00
10	SERVIÇO DE RODAS DIANTEIRA COMPLETA (TROCA DE LONAS FREIO, ROLAMENTO) DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENZ.	SRV	60	800,00	48.000,00
11	MÃO DE OBRA CARDAN (TROCA DE ROLAMENTO, CRUZETA DE DESEMPENO ETC) DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENZ.	SRV	60	900,00	54.000,00
12	TROCA DE ÓLEO COMPLETA (DIFERENCIAL, CAIXA MARCHA, MOTOR) DO ONIBUS 1519 MERCEDES BENZ.	SRV	60	900,00	54.000,00
13	MÃO DE OBRA DIFERENCIAL DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENZ	SRV	8	3.400,00	27.200,00
14	MÃO DE OBRA CAIXA DE MARCHA DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENZ	SRV	8	6.171,12	49.368,96
15	MÃO DE OBRA MOTOR PARCIAL DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENZ	SRV	8	6.000,00	48.000,00
16	MÃO DE OBRA MOTOR COMPLETA DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENZ	SRV	8	7.500,00	60.000,00

R\$ 686.618,96

LOTE II

1	MÃO DE OBRA CABEÇOTE DO ÔNIBUS 15190 VOLKSWAGEN	SRV	16	2.301,00	36.816,00
2	MÃO DE OBRA VIRABREQUIM DO ÔNIBUS 15190 VOLKSWAGEN	SRV	12	1.435,00	17.220,00
3	MÃO DE OBRA BIELAS DO ÔNIBUS 15190 VOLKSWAGEN	SRV	12	280,00	3.360,00
4	MÃO DE OBRA BLOCO DO ÔNIBUS 15190 VOLKSWAGEN	SRV	12	3.282,00	39.384,00
5	MÃO DE OBRA CABEÇOTE DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENZ	SRV	24	1.235,00	29.640,00
6	MÃO DE OBRA VIRABREQUIM DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENZ	SRV	16	1.412,00	22.592,00
7	MÃO DE OBRA BIELAS DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENZ	SRV	32	236,00	7.552,00
8	MÃO DE OBRA BLOCO DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENZ	SRV	8	5.429,37	43.434,96

R\$ 199.998,96



LOTE III

1	MÃO DE OBRA MOTOR DE PARTIDA DO ONIBUS 15190 VOLKSWAGEN	SRV	40	405,50	16.220,00
2	MÃO DE OBRA ALTERNADOR DO ÔNIBUS 15190 VOLKSWAGEN	SRV	40	406,00	16.240,00
3	MÃO DE OBRA CHICOTE, REPOSIÇÃO, LAMPADAS, SENSORES, LANTERNAS E FARÓIS DO ÔNIBUS 15190 VOLKSWAGEN	SRV	40	2.714,00	108.560,00
4	MÃO DE OBRA MOTOR COMPLETA DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENZ	SRV	40	407,00	16.280,00
5	MÃO DE OBRA ALTERNADOR DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENS	SRV	40	407,00	16.280,00
6	MÃO DE OBRA CHICOTE, REPOSIÇÃO, LAMPADAS, SENSORES, LANTERNAS E FARÓIS DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENZ	SRV	60	2.715,00	162.900,00
					R\$ 336.480,00

LOTE IV

1	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 2.75 DO ÔNIBUS 15190 VOLKSWAGEN	SRV	90	230,00	20.700,00
2	TROCA DE PNEUS 2.75 DO ÔNIBUS 15190 VOLKSWAGEN	SRV	60	144,00	8.640,00
3	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 2.75 DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENZ	SRV	60	227,50	13.650,00
4	TROCA DE PNEUS 2.75 DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENZ	SRV	60	142,50	8.550,00
5	TROCA DE PNEUS 1.000X20, DO ÔNIBUS 15190 DO ÔNIBUS VOLKSWAGEN.	SRV	24	177,62	4.262,88
6	TROCA DE CÂMARA DE AR 1.000X20, DO ÔNIBUS 15190 VOLKSWAGEN.	SRV	60	177,60	10.656,00
					R\$ 66.458,88

O valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO É **R\$ 1.289.556,800 (Hum milhão e duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação o e a cada



exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.2.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

5.2.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

5.2.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.2.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.2.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.2.9. Por razão de interesse público;

5.2.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.2.11. Se na o houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado. Por razão de interesse público; ou

5.2.12. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Santana do Araguaia- PA, 25 de março de 2026..

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 45.121.023/0001-92

Órgão Gerenciador

C. E. P. AIRES LTDA

CNPJ 00.614.543/0001-07

Beneficiária da Ata